

PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PA Nº 17/0071-PG**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AOS PROJETOS DO REGIONAL SESC/PARÁ.****EDITAL**

O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional no Pará, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2016 de 19/05/2016 a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1.252 de 6/6/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Os horários mencionados neste instrumento convocatório serão os que estão em vigor na Cidade de Belém, Estado do Pará.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicados:

- **DATA: 07/12/2017**
- **HORA: 10:00**
- **LOCAL: Auditório localizado no 1º andar do Edifício Orlando Lobato, Administração Regional no Pará, situado à Avenida Assis de Vasconcelos nº 359 – Centro – Belém/PA – CEP: 66.010-010.**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AOS PROJETOS DO REGIONAL SESC/PARÁ**, conforme especificações contidas na Planilha de quantitativo e especificações dos serviços (Anexo I), observadas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ÔNIBUS E DO CRONOGRAMA DOS PROJETOS

3.1. A especificação técnica dos ônibus e o cronograma dos projetos estão apresentados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

3.2. Os motoristas contratados deverão possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos atletas e equipe de apoio.

3.3. A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro, a assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes deverão ser obrigatoriamente, apresentadas ao Técnico do SESC/AR/PA, em visita previamente marcada, antes da viagem.

3.4. As despesas com hospedagens dos motoristas entram numa política de gratuidade praticadas pelos Hotéis, entretanto as despesas com alimentação são de responsabilidade da licitante vencedora.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

4.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc/PA, enquanto pendura suspensão;

b) Quem encontrem em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

c) Que esteja reunida em consórcio e /ou seja, controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação;

d) Cujo proprietário, sócio ou respectivo conjugue ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;

e) Cujas gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante será representado por uma única pessoa que, devidamente munida de procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II) e documento de identidade, quando não for sócia ou titular da empresa, será a única com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, assim como da cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a representação da empresa licitante e a possibilidade de outorga dos poderes pelo outorgante.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de a(s) licitante(s) representada(s) ter(em) a sua participação ativa prejudicada na presente Licitação.

5.3. O representante de cada licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade.

5.4. **Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou de **PROPOSTA COMERCIAL**.

5.5. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não se fizerem representar ficam cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

5.6. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela empresa licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitando o disposto no item "5.7" subsequente.

5.7. Outro representante não credenciado junto ao SESC/PA poderá participar da licitação, SOMENTE COMO OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

5.8. Fica assegurado às empresas licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no dia, hora e local indicados no **ITEM 1 dois envelopes lacrados e distintos**, os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e o endereço da licitante, data e horário da reunião, indicação de telefone e e-mail, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "Pregão Sesc/DR-PA N.º 17/0071-PG - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres "Pregão Sesc/DR-PA N.º 17/0071-PG - PROPOSTA COMERCIAL".

6.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01, os documentos indicados nos subitens a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações ou Consolidação Contratual, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

b) Cédula de identidade, no caso de firma individual.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (uma) Declaração / Atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu documento, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, que ateste a qualidade técnico-operacional de fornecimento dos serviços, compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação;

b) Cópia Atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPDEN), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do domicílio ou sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do domicílio ou sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ou, quando for o caso, Certidão de Regularidade Fiscal, ou ainda Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Estadual.

e.1) Nos estados onde a Certidão Estadual for desmembradas em Tributárias e Não Tributárias, ambas deverão ser apresentadas.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ou, quando for o caso, Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio.

g) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais(Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, atualizada;

7.1.3.1 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias.

7.1.3.2. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.2.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

7.2.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa, poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

7.2.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias legíveis, exceto termos-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

7.2.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

8.1. A licitante deverá apresentar no Envelope nº 02, sua Proposta Comercial, que deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, devendo estar assinada pelo representante legal, na última folha e rubricada nas demais, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

8.1.1. As folhas deverão estar numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

8.1.2. Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa, poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

8.1.3. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o primeiro, e, entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado o último.

8.1.4. Não serão aceitas propostas que contenham mais de 1 (uma) opção ,sob pena de desclassificação.

8.2. A proposta deverá conter, entre outros, que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:

8.2.1. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão de obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

8.2.2. Informação do prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem.

8.2.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

8.2.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

8.2.5. Identificação do Representante Legal da empresa que assinará o contrato ou documento equivalente: nome, estado civil, cargo, RG, CPF e endereço completo.

8.2.6. Considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e recibo com a aceitação pela fiscalização do Sesc, Departamento Regional no Pará, através de depósito bancário.

8.2.7. O pagamento será através de depósito bancário e os dados bancários da CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal.

8.2.8 Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados de acordo com o Anexo I do Edital.

8.2.9 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 – REUNIÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DE LANCES.

a) Recebimento dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";
b) Análise das credenciais dos representantes e abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

c) Classificação das Propostas comerciais.

c.1) Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

c.2) Também serão desclassificadas as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

c.3) Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

c.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

c.5) As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens "c.2" e "c.3" não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

d) Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

d.1) A empresa poderá utilizar qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabelas de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

d.2) Não comprovada de forma satisfatória e exequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para avaliação da proposta comercial e documentação.

d.3) Fases de lances verbais.

d.4) Realizada a classificação das propostas escritas, pela comissão de licitação, terá início fase de apresentação de lances verbais.

d.5) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preços.

d.6) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

d.7) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

d.8) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

d.9) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

d.10) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

e) Abertura do (s) envelope (s) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

e.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

e.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

f) Declaração do licitante vencedor, pela Comissão de Licitação.

h) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e documentos de habilitação pelos presentes e a leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

9.2. Homologação da licitação pela autoridade competente.

9.3. Convocação do licitante vencedor para assinar contrato e/ou instrumento equivalente (PAF) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.3.1. As contratações para execução dos serviços serão realizadas através de Termo do Contrato, em quantidade e periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/DR-PA.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para efeito de julgamento da presente licitação será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Anexo III, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

10.2. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor do item constante na proposta.

10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

10.4. Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido

às considerações da Autoridade Competente, para a homologação do objeto a licitante vencedora.

10.5. A qualquer momento, até a assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF), o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será julgado pela Autoridade Competente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso deverá ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou por e-mail, a contar da data da divulgação da decisão, os quais serão respondidos por meio de correio eletrônico e serão disponibilizados no site do Sesc Pará, para consulta dos demais licitantes.

11.3.1. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3.2. Os autos do Processo ficarão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação formal do licitante.

11.4. O licitante que puder a vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso. A apresentação das contrarrazões deverá obedecer a mesma forma estabelecida para o recurso.

11.5. O resultado do julgamento do Recurso será divulgado no endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br.

11.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa em acusar o no prazo de 3 (três) dias, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.2. Outras penalidades previstas no contrato,

12.3. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

12.4. A critério do SESC/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As decisões, assim como qualquer informação adicional ou errata, relativas a esta licitação serão divulgadas por meio do site oficial do Sesc Pará, www.sesc-pa.com.br – Licitações.

13.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

13.3. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via *Internet*, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

13.4. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Poderá ainda promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório o não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

13.5. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

13.6. O Sesc/AR-PA se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização e /ou instrumento equivalente (PAF), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/PA.

13.8. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Social do Comércio – Sesc/AR-PA, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 5º andar do Edifício Orlando Lobato, Administração Regional no Pará, situado à Avenida Assis de Vasconcelos nº 359 – Centro – Belém/PA – CEP: 66.010-010, ou através do fax (91) 4005-9560, ou ainda, através dos e-mails **cpl@pa.sesc.com.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores a data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

13.10. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/PA, quando ocorrido durante o certame.

13.11. É vedada a subcontratação total de outra empresa para execução do objeto deste edital.

13.12. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

13.13. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

13.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos e anexos requeridos neste edital.

13.15. No momento da abertura da licitação, o Sesc/AR-PA poderá atualizar as certidões com validade expirada e disponíveis na *internet*, através de **acesso público**.

13.16. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

13.17. Da decisão da Comissão de Licitação de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

13.18. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

13.19. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.20. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados, ou não habilitados ou não declarados como vencedores deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a declaração do licitante vencedor. Após esse prazo os envelopes serão destruídos.

13.21. Para fins de julgamento final, poderá ser solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

a) conta de energia elétrica em nome da empresa;

b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

13.23. Caso não seja atendido o indicado no subitem 11.24, a empresa será desclassificada e será julgado como vencedor o licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

13.24. A Resolução Sesc nº. 1.252 de 6/6/2012, encontra-se à disposição no site do Sesc/PA.

13.25. Integram este instrumento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

13.26.1. Anexo I – Planilha de quantitativo e especificações dos serviços;

13.26.2. Anexo II – Carta de credenciamento;

13.26.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

13.26.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Belém, PA, 29 de novembro de 2017.

Coordenação de Patrimônio e Logística